



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025

Nº 63

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	Capa
SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	1587
PRIMEIRA-SECRETARIA.....	1587
SEC. DE RECURSOS HUMANOS.....	1588

SECRETARIA LEGISLATIVA

Direta de Inconstitucionalidade n. 0812779-28.2024.8.22.0000

Requerente: Governador do Estado de Rondônia
Procurador (a): Thiago Alencar Alves Pereira (OAB/RO 5.633)

Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Advogados (as): Fadrício Silva dos Santos (OAB/RO 6.703) e Geancleio dos Anjos Silva (OAB/RO 12.398)

Relator: Desembargador Aldemir de Oliveira
EMENTA. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE REGULAMENTA A COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I. CASO EM EXAME

1. Ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Governador do Estado de Rondônia contra a Lei Ordinária Estadual n. 5.461/2022, promulgada pela Assembleia Legislativa, que acrescenta dispositivos à Lei n. 5.315/2022 e permite a comprovação da deficiência de servidores públicos estaduais por laudos de profissionais liberais registrados em seus conselhos de classe.

2. O autor sustenta a inconstitucionalidade formal e material da norma, argumentando violação à iniciativa privativa do Governador para legislar sobre servidores

públicos e aposentadoria (art. 39, §1º, II, b, da Constituição Estadual) e usurpação da competência da União para legislar sobre proteção de pessoas com deficiência (art. 24, XIV, da CF/1988).

3. A Assembleia Legislativa alega que a norma se insere na competência concorrente dos estados e proporciona maior proteção às pessoas com deficiência.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

4. Há duas questões em discussão: (i) verificar se a norma impugnada afronta a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o regime jurídico dos servidores estaduais; e (ii) analisar se a lei estadual ordinária poderia estabelecer regras sobre a comprovação da deficiência sem observância do procedimento especial exigido para normas que tratam de aposentadoria especial.

III. RAZÕES DE DECIDIR

5. A Constituição Estadual (art. 39, §1º, II, b) atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa para legislar sobre servidores públicos, incluindo a comprovação de deficiência para fins de aposentadoria, portanto, configura-se vício formal na lei impugnada.

6. A norma questionada contraria a Lei Complementar Estadual n. 1.100/2021, que já disciplina a aposentadoria especial de servidores com deficiência, exigindo perícia médica oficial indicada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), não pode ser alterada por lei ordinária.

7. A Constituição Federal (art. 40, §4º-A) exige que a disciplina da aposentadoria especial de servidores com deficiência ocorra por meio de lei complementar, portanto não é cabível alteração por lei ordinária.

8. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) determina que a avaliação da deficiência seja feita por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e cabe ao Poder Executivo regulamentar os instrumentos dessa avaliação, afastando a possibilidade de iniciativa parlamentar sobre o tema.

IV. DISPOSITIVO E TESE

9. Pedido procedente.

Tese de julgamento:

1. A iniciativa para legislar sobre o regime jurídico dos

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO

1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES

2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON

1º Secretário: ALAN QUEIROZ

2º Secretário: CÁSSIO GOIS

3º Secretário: EDEVALDO NEVES

4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



servidores públicos estaduais, incluindo critérios para comprovação de deficiência e aposentadoria especial, é privativa do Chefe do Poder Executivo.

2. Lei ordinária estadual não pode alterar requisitos de aposentadoria especial previstos em lei complementar, sob pena de inconstitucionalidade formal.

3. A regulamentação da avaliação da deficiência para fins previdenciários deve observar os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência e ser definida pelo Poder Executivo, portanto não cabe ao Legislativo estadual discipliná-la por meio de lei ordinária.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 24, XIV, 40, §4º-A; Constituição do Estado de Rondônia, arts. 8º, 9º e 39, §1º, II, b. Lei Complementar Estadual n. 1.100/2021, arts. 35 e 36; Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 2º.

Decisão: "REJEITADA A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

Data do julgamento: 17.02.2025

Data do trânsito em julgado: 28.03.2025

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.293

RELATOR : MIN. NUNES MARQUES

REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO – CNSEG
ADV.(A/S) : RAFAEL BARROSO FONTELLES E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI N. 2.026/2009 DO ESTADO DE RONDÔNIA. EMPRESAS SEGURADORAS DE AUTOMÓVEIS. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES. COMUNICAÇÃO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) DE TODOS OS SINISTROS DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO CONSIDERADOS PERDA TOTAL. DESTRUIÇÃO DE CARÇAÇA INUTILIZADA PELO SISTEMA DE PREENSA COM PROIBIÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS. IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ANTE DESCUMPRIMENTO. PROIBIÇÃO DE RECEBER VANTAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DEVER DO DETRAN DE BAIXAR IMEDIATAMENTE A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL, SEGURO E TRÂNSITO (CF/1988, ART. 22, I, VII E XI). PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. PROCEDÊNCIA.

I. CASO EM EXAME

1. Ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra a Lei n. 2.026/2009 do Estado de Rondônia, que obriga seguradoras a comunicar, no prazo de 48 horas, todos os sinistros de veículos irrecuperáveis ao Detran/RO

para baixa de registro, vedada a reutilização de chassi; determina a destruição das carcaças inutilizadas pelo sistema de prensa; e proíbe a reutilização de peças, sob pena de proibição de recebimento, a qualquer título, de vantagem econômica ou patrimonial da administração pública direta e indireta.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A controvérsia consiste em saber se a legislação estadual questionada: (i) viola a competência legislativa privativa da União para legislar sobre direito civil e trânsito e transporte (CF/1988, art. 22, I e XI); e (ii) ofende o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, consideradas a necessidade e a adequação da sanção ante descumprimento de obrigação imposta para o atingimento da finalidade pretendida pela norma.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A CF/1988 preconiza a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte e permite delegação aos Estados apenas mediante lei complementar (art. 22, XI e parágrafo único), o que não ocorreu na espécie.

4. A União, no exercício de sua competência normativa, disciplinou exaustivamente a matéria por meio do CTB (Lei n. 9.503/1997), incluindo a baixa do registro de veículos irrecuperáveis (art. 126) e as atividades de desmontagem, cabendo ao Contran regulamentar o tema.

5. Atos normativos estaduais que disciplinem relações contratuais securitárias, ainda que em sede de produção e consumo, bem como preconizem obrigações contratuais relativas a seguros de veículos, inclusive no tocante a regras sobre registro, desmonte e comercialização de veículos sinistrados, invadem a competência da União para legislar sobre direito civil e seguros (CF, art. 22, I e VII). Precedente.

6. Normas similares editadas por outros Estados da Federação foram declaradas inconstitucionais pelo STF, que consolidou entendimento pela necessidade de regulamentação uniforme sobre trânsito no território nacional, a fim de evitar assimetrias normativas e garantir a segurança viária e a eficiência administrativa (ADI 4.710, Plenário, Rel. Min. Rosa Weber; ADI 4.156, Plenário, Rel. Min. Gilmar Mendes).

7. No campo material, a imposição, às seguradoras de veículos, da sanção de proibição de receber, a qualquer título, vantagem econômica ou patrimonial da Administração Pública (Lei n. 2.026/2009 do Estado de Rondônia, art. 2º, parágrafo único) em razão do descumprimento da obrigação de destruir as carcaças inutilizadas pelo sistema de prensa mostra-se incompatível com os postulados constitucionais da desproporcionalidade e da razoabilidade a serem observados pelo poder público, porquanto há medidas mais adequadas e menos gravosas que produziram o mesmo resultado. A própria União, ao extensivamente regular a matéria em discussão, estatuiu mecanismos para reprimir a atuação de infratores.

IV. DISPOSITIVO

8. Pedido julgado procedente, para declarar-se a

inconstitucionalidade da Lei n. 2.026/2009 do Estado de Rondônia.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual realizada de 21 a 28 de fevereiro de 2025, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em julgar procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 2.026, de 28 de janeiro de 2009, do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator. Falou, pela requerente, o Dr. Rafael Barroso Fontelles. Afirmou suspeição o ministro Luís Roberto Barroso (Presidente).

Data do trânsito em julgado: 22.03.2025

SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ CPP/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.241.000003/2025-11

A **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu agente de contratações, designado através do **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, obtido por meio do **menor preço**, com o método de disputa **aberto**, observando-se as disposições da em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei Estadual nº 2.414/2011, Res. 593/2024-ALE e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO-SE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LICENCIAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO POÇO NA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor estimado de **R\$ 112.761,40** (cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), a pedido da **SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **16 de abril de 2025, Hora: 10h00min.**

CONSULTAS E EDITAL: <http://transparencia.al.ro.leg.br> - (Licitações); www.comprasnet.gov.br/; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações – SCL/ALE/RO

PRIMEIRA-SECRETARIA

Ato nº 23/2025/1SECRETARIA/ALERO

RELOTAÇÃO da Servidora **SELMA RODRIGUES GUERRA** para desenvolver suas atividades laborais na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a SELMA RODRIGUES GUERRA, matrícula nº 100001917 - na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, onde desenvolverá suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO ALAN QUEIROZ

1º Secretário

Ato nº 24/2025/1SECRETARIA/ALERO

RELOTAÇÃO da Servidora **CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA POLLI** para desenvolver suas atividades laborais na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019,

desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a **CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA POLLI**, matrícula nº 100021050 - na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, onde desenvolverá suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 03 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DEPUTADO ALAN QUEIROZ

1º Secretário

Ato nº 25/2025/1SECRETARIA/ALERO

RELOTAÇÃO do Servidor
RAFAEL PACHECO BERNASKI para desenvolver suas atividades laborais no Departamento de Transporte.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do artigo 16 do Regimento Interno e do Inciso II do Artigo 1º da Instrução Normativa 001, de 30 de maio de 2019, desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o Servidor **RAFAEL PACHECO BERNASKI**, matrícula nº 100021060 - Departamento de Transporte, onde desenvolverá suas atividades laborais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO ALAN QUEIROZ

1º Secretário

SEC. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 2850/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, da Chefia de Gabinete da Secretaria Geral, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415469

ATO Nº 2867/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416242

ATO Nº 2865/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ANA LUCIA SOBRAL FERNANDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor

Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416226

ATO Nº 2848/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

APOLIANA LIMA DOS SANTOS NOGUEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, do Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415459

ATO Nº 2863/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDIO MARCELO FERNANDES FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, no Gabinete da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416202

ATO Nº 2855/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Subchefe de Gabinete da Deputada Gislaíne Lebrinha, código DAH-02, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415520

ATO Nº 2869/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

DELZIMAR DE MELO E SILVA CASTRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416265

ATO Nº 2862/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **ELIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 200176662, Assessor Parlamentar, para o código AP-13, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415975

ATO Nº 2859/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

EMILY ALCANTARA CORIA BENITES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415533

ATO Nº 2858/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 200173877, ocupante do Cargo de Assessor de Segurança, como Fiscal do Contrato nº 019/ALE/2024, do Processo SEI nº 100.021.000830/2023-38, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415532

ATO Nº 2870/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

FRANCINEY FERREIRA ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, código DAG-06, no Gabinete do Deputado

Cassio Gois, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416271

ATO Nº 2864/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

FRED RUDIGUELLO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Segurança, código ASS, na Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416215

ATO Nº 2852/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

HENRIQUE MENDONÇA DE ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Subchefe de Gabinete da 1ª Secretaria - Deputado Alan Queiroz, código DAH-02, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415485

ATO Nº 2860/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

HENRIQUE NASCIMENTO GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, do Assessoramento de Emendas Parlamentares - Gabinete de Emendas Parlamentares, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415590

ATO Nº 2857/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **JESIEL PINTO DA SILVA**, matrícula nº 200176922, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, como Gestor do Contrato nº 019/ALE/2024, do Processo SEI nº 100.021.000830/2023-38, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415529

ATO Nº 2861/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

LUCIANO PALMIRO DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete do Deputado Alan Queiroz, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415949

ATO Nº 2866/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

LUIS GUSTAVO ALVES SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Delegado Camargo, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416235

ATO Nº 2868/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MARIA DE SOUZA NORMANDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05, no Gabinete do Secretário de Compras e Licitações, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0416256

ATO Nº 2853/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MARIA MADALENA MATOS DA COSTA NOBREGA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete III, código DAG-06, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415513

ATO Nº 2851/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **ORLENILDO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 200174057, para Assessor Parlamentar, código AP -13, e relotar no Gabinete da 2ª Secretaria - Deputado Cassio Gois, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415481

ATO Nº 2847/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **OSYELEM DE SOUZA VENANCIO**, matrícula nº 200178402, para Assessor Técnico, código AT-22, e relotar no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415449

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 121/2025/SEC-RH/ALERO

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.11, inciso XII, do Regimento Interno, Resolução nº 32/90, resolve:

NOMEAR

RITA CUNHA SALES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Processo Legislativo Adjunto, código DAS-03, da Secretaria Legislativa, a contar de 01 de abril de 2025.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ALEX REDANO
Presidente ALE/RO
SEI nº 0416284

ATO Nº 2854/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

THALIANNY LIMA DA CRUZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415515

ATO Nº 2849/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VITOR BRUNO MARQUES CAMPOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415467

ATO Nº 2856/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

WELISON ALVES DA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, do Gabinete da 3ª Secretaria - Deputado Edevaldo Neves, a contar de 31 de março de 2025.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0415522

Ato de Diária nº 0416152/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Machadinho D'Oeste/RO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, para acompanhar o Deputado Estadual Alan Queiroz para participação na viagem ouvindo as demandas da população e das lideranças locais, identificando desafios e possíveis soluções para melhorias no município, conforme processo nº 100.041.000242/2025-28.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177031	Leandro Ambrósio da Silva	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Alan Queiroz

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0416152

Ato de Diária nº 0416169/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Machadinho D'Oeste/RO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, para ouvir as reivindicações da população e das lideranças locais, identificando desafios e apontando possíveis soluções para aprimorar as condições do município, para o desenvolvimento da região, conforme processo nº 100.041.000242/2025-28.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177030	Fabio Ribeiro Menna Barreto	Chefe Gabinete Deputado	Gab. 1ª Secretaria

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0416169

Ato de Diária nº 0416176/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Machadinho D'Oeste/RO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, para realizar a segurança do Deputado Estadual Alan Queiroz e conduzir o veículo na agenda parlamentar, em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.041.000242/2025-28.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177034	Jose Roberto Bento de Figueiredo	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0416176

Ato de Diária nº 0415902/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Rio Verde/GO, no período de 06/04/2025 a 12/04/2025, para acompanhar e assessorar o Deputado Estadual Edevaldo Neves na sua participação da Edição 2025 da Feira Tecnoshow. Este evento é para o setor agropecuário, ficará responsável pelos registros de fotos e vídeos da participação do Deputado no evento, garantindo a transparência das ações realizadas, conforme processo nº 100.047.000187/2025-16.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176630	Gisele Lima Bernardo	Chefe Gabinete Deputado	Gab. Dep. Edevaldo Neves

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0415902

Ato de Diária nº 0415922/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao deputado estadual **Edevaldo Marcolino Neves**, matrícula nº 200172615 pelo deslocamento via transporte aérea de Porto Velho/RO a Rio Verde/GO, no período de 06/04/2025 a 12/04/2025, para participar da Edição 2025 da Feira Tecnoshow, no evento o parlamentar terá oportunidade de se reunir com outros líderes políticos e especialistas do setor para discutir questões relacionadas à tecnologia agropecuária e ao desenvolvimento sustentável da região, conforme processo nº 100.047.000187/2025-16.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0415922

Ato de Diária nº 0416440/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Jaru/RO, no período de 04/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz em registros fotográficos, produção de mídias e cobertura audiovisual das atividades realizadas, garantindo a documentação completa de toda a agenda parlamentar, conforme processo nº 100.058.000031/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178348	Gustavo Alexandre Farias de Oliveira	Assessor Parlamentar	Gab. 4º Secretário

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0416440

Ato de Diária nº 0416454/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Jaru/RO, no período de 04/04/2025 a 05/04/2025, para conduzir o veículo e assessorar o Deputado Marcelo Cruz em agenda parlamentar no Município, conforme processo nº 100.058.000031/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176695	Vitor Hugo De Almeida	Chefe de Gabinete Deputado	Gab. Dep. Marcelo Cruz

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0416454

Ato de Diária nº 0416460/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Jaru/RO, no período de 04/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o Deputado Marcelo Cruz, onde vai documentar as atividades que serão realizadas na agenda parlamentar no município, conforme processo nº 100.058.000031/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176686	Edivania Gonçalves Da Silva	Assessor Executivo	Gab. Presidência

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0416460

Ato de Diária nº 0416121/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Chupinguaia/RO, no período de 05/04/2025 a 06/04/2025, para acompanhar o Deputado Jean Oliveira na entrega de emendas e receber demandas da população da região, conforme processo nº 100.531.000061/2025-80.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178092	Tiago Soares de Lima Pinto	Assessor Técnico	Liderança do Governo

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0416121

Ato de Diária nº 0415960/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Cacoal/RO a Cerejeiras/RO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, para assessorar o Deputado Cirone Deiró, durante a 2ª edição da feira de negócios AGROCOM, conforme processo nº 100.044.000037/2025-32.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178021	Leandro Soares Chagas	Assessor Especial da Presidência	Gab. Presidência

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral

SEI nº 0415960